



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATO Nº 20200064

PREGÃO PRESENCIAL 007-2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIÇARRA E A
EMPRESA M. APARECIDA PEREIRA LTDA-ME**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.453.088/0001-74, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DEUSANIA DOS SANTOS, Secretária Interina, portador do CPF nº 926. 837.621-00, residente na AV.CANDIDA ALVES S/N, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007/2020-LIMPEZ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, unidades escolares, programas sociais e unidades de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001601	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: MINUANO Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragancia e veiculo. Linear, alquilbenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto fisico liquido viscoso, embalagem descartavel com 500 ml. validade minima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	492,00	1,500	738,00
002199	PANO PARA CHÃO - Marca.: C.LIMPA SACO CRU DUPLO, GROSSO, RESISTENTE TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	133,00	7,000	931,00
002202	LIMPA ALUMINIO - Marca.: POLITRIZ Acido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestrante, ácidos organicos e inorganicos, preservante, alcalinizante e agua. Com aspecto liquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	432,00	1,700	734,40
002211	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: BOM AR Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não	UNIDADE	178,00	6,350	1.130,30

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



002212	inferior a 06 meses, a partir da entrega. CESTO PARA LIXO - Marca.: ARCPLAST	UNIDADE	26,00	4,000	104,00
002213	TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	22,00	2,000	44,00
002223	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT - Marca.: GUIRADO Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
003234	LÁ DE AÇO - Marca.: BOMBRIIL 14x1	FARDO	26,00	21,900	569,40
003244	VASSOURA V 35 - Marca.: CONDOR CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA TUFO COM NO MÍNIMO 25 FIOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.	UNIDADE	35,00	9,000	315,00
003245	RODO DE MADEIRA DE 40 CM - Marca.: RODOFORT	UNIDADE	13,00	7,350	95,55
003246	RODO DE MADEIRA DE 60 CM - Marca.: RODOFORT	UNIDADE	9,00	11,000	99,00
003258	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI - Marca.: POLITRIZ Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrílica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragância, corante e veículo.	UNIDADE	89,00	5,000	445,00
003268	SABONETE INFANTIL - Marca.: GRANADO SABONETE CREMOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 90G	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
003269	SHAMPO INFANTIL - Marca.: GRANADO 250 ML.	UNIDADE	20,00	13,500	270,00
003270	CONDICIONADOR INFANTIL - Marca.: GRANADO 250 ML.	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
003271	CREME DENTAL INFANTIL - Marca.: TRALALA 90GRAMAS.	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: CONDOR Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	UNIDADE	32,00	8,750	280,00
003288	FLANELA 60X40 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	212,00	1,500	318,00
003292	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas. ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: SQ TAMANHO JUNIOR, CERDAS MACIAS, CABO 19 CM, COM 04 FILEIRAS DE CORDAS, MEDINDO 3CM X 1CM	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
003298	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL - Marca.: YPE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 %. EMBALADO EM FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE QUE IMPESSE A AÇÃO DA LUZ SOLAR, EMBALAGEM DE 1LT	UNIDADE	508,00	3,500	1.778,00
003446	SABÃO EM PÓ DE 500G - Marca.: YPE TENSOATIVO CATIÔNICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADE	332,00	5,800	1.925,60
003448	SABONTE DE 90G - Marca.: PROTEX SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.	UNIDADE	40,00	2,200	88,00
004585	COPO EM PVC RÍGIDO 300 ML COM ASA - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
006438	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT - Marca.: SOL	UNIDADE	194,00	5,150	999,10

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



006439	PEDRA SANITÁRIA DE 30G - Marca.: POLITRIZ Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte plástico.	UNIDADE	370,00	1,250	462,50
006450	CREME DENTAL 90G - Marca.: COLGATE CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR ATIVO, FLUORETO DE SÓDIO.	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
006451	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIA ADULTO - Marca.: COLGATE	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
006502	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	4,00	270,000	1.080,00
008973	ISQUEIRO. - Marca.: BIC	UNIDADE	26,00	4,000	104,00
008975	BARBANTE Nº 08 ROLO. - Marca.: NOROESTE	ROLO	24,00	23,500	564,00
008980	ESPANADOR - Marca.: ARTEC de pena tamanho 40cm.	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
008984	FACA DE AÇO INOX MEDIA - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	17,00	13,800	234,60
008985	BACIA DE PLASTICO DE 35 LTS. - Marca.: PLASNIL	UNIDADE	8,00	29,000	232,00
008987	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
008993	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML. - Marca.: COPOBRA CAPACIDADE 200ML, TRANSLUCIDO OU BRANCO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	770,00	3,700	2.849,00
008996	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. - Marca.: COPOBRA CAPACIDADE 50ML, TRANSLUCIDO OU BRANCO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200,00	1,500	300,00
009008	PRATO DE VIDRO. - Marca.: DURALEX	UNIDADE	160,00	6,000	960,00
009026	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
009029	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMP. 20 LTS - Marca.: P LASNIL MATERIAL PLASTICO.	UNIDADE	8,00	88,000	704,00
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1 - Marca.: GLOBO	PACOTE	34,00	2,000	68,00
009047	CONCHA ESCUMADEIRA ALUMINIO BATIDO TAM M - Marca.: T RAMONT.	UNIDADE	8,00	42,000	336,00
009066	LUVA DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M - Marca.: LATEX	PAR	23,00	12,800	294,40
009097	XICARA PEQUENA PARA CAFE - Marca.: NADIR	UNIDADE	120,00	2,800	336,00
009125	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS. - Marca.: PRIVALLIA	UNIDADE	14,00	34,000	476,00
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	65,00	6,000	390,00
009400	FORMA DE ALUMINIO Nº 7 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
009401	FORMA DE ALUMINIO Nº 6 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
009403	TAÇAS DE VIDRO MEDIA - Marca.: CISPES	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
009406	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
009407	PRATO DE PLASTICO ESCOLAR - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	100,00	3,700	370,00
009408	PRATO FUNDO EM PVC RIGIDO.				
009408	COLHER DE PLASTICO RIGIDO ESCOLAR - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
009413	PALITOS PARA PICOLÉ 100X1 - Marca.: ESPEL	PACOTE	25,00	11,000	275,00
009422	GALÃO DE 20 LTS PARA BEBEDOURO - Marca.: S. DO PORT	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
012632	COLHER DESCARTAVEL. - Marca.: ISTRAL	PACOTE	500,00	2,100	1.050,00
013175	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 50X1. LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: ZUPP Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	116,00	4,000	464,00
013231	TOALHA DE BANHO 70X140CM - Marca.: ARTEX 100% ALGODÃO	UNIDADE	10,00	46,500	465,00
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: NORDESTE Branco, 100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlockado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.	UNIDADE	62,00	4,000	248,00
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 - Marca.: YPE SABÃO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.	PACOTE	115,00	8,500	977,50
013786	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML - Marca.: ESCOP Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro: 7,5 cm, Comprimento: 50 cm.	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
013802	GARRAFA PARA CAFE 1,8LT - Marca.: TERMOLAR MATERIAL PLASTICO JATO FORTE, SISTEMA ANTI PINGOS, MODELO LAÇADOR, REFERENCIA 8799.	UNIDADE	8,00	118,000	944,00
014233	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMP. 100 LTS - Marca.: ARCLAST MATERIAL PLASTICO.	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: TRAMONT. MEDIDAS: 42X26CM	UNIDADE	10,00	118,000	1.180,00
025700	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: PEROBA Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalagem pet.	UNIDADE	90,00	4,000	360,00
025702	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70 - Marca.: ARTEX Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.	UNIDADE	22,00	55,000	1.210,00
025772	PROTETOR SOLAR FPS 30 15ML - Marca.: SUNDAW Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não	UNIDADE	42,00	42,000	1.764,00

PREFEITURA MUNICIPAL

	oleoso Alta absorção Proteção UVA UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Com Bico dosador					
025939	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 40. - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	3,00	830,000	2.490,00	
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.					
028437	SABONETE LIQUIDO 250ML - Marca.: PROTEX	UNIDADE	152,00	9,000	1.368,00	
028443	CAIXA DE ISOPOR 60 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	6,00	78,000	468,00	
028445	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 100 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	1,00	1.780,000	1.780,00	
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.					
028446	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 80 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	3,00	1.280,000	3.840,00	
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.					
028447	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 60 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	4,00	1.075,000	4.300,00	
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.					
028448	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 48 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	1,00	560,000	560,00	
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.					
031033	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE 50X1 - Marca.: TOL	PACOTE	8,00	40,000	320,00	
	DESCARTAVEL, REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.					
031034	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE COM ABA - Marca.: TOLSE	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00	
	REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.					
054235	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4 X1 - Marca.: TERNURA	FARDO	148,00	76,500	11.322,00	
	BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, GOFRADO, NÃO RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 60M.					
064968	POTE REDONDO 350ML TAMPA ARTICULADA 50X1 - Marca.: T	PACOTE	75,00	17,000	1.275,00	
	ERMOPO IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.					
064969	POTE REDONDO 250ML TAMPA ARTICULADA 50X1 - Marca.: T	PACOTE	75,00	16,000	1.200,00	
	ERMOPO IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.					
064970	POTE REDONDO 450ML TAMPA ARTICULADA 50X1 - Marca.: T	PACOTE	75,00	19,000	1.425,00	
	ERMOPO IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.					
064971	GARFO DESCARTAVEL 50X1 - Marca.: ISTRAL	PACOTE	500,00	3,500	1.750,00	
	DESCARTAVEL, IDEAL PARA REFEIÇÃO.					
064972	BANDEJA DE ISOPOR B1 C/400X1 - Marca.: TERMOPO	PACOTE	45,00	95,000	4.275,00	
	DIMENSÕES DO PACOTE 63 x 30 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 63 x 30 x 30 cm ; 1,2 KG, DESCARTAVEL,					
064973	BANDEJA DE ISOPOR B2 C/400X1 - Marca.: TERMOPO	PACOTE	45,00	105,000	4.725,00	
	DESCARTAVEL, DIMENSÕES DO PACOTE 60 x 45 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 45 x 30 cm ; 2,5 Kg.					
064974	BANDEJA DE ISOPOR B3 C/400X1 - Marca.: TERMOPO	PACOTE	45,00	105,000	4.725,00	
	DESCARTAVEL, DIMENSÕES DO PACOTE 60 x 50 x 35 cm DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 50 x 35 cm ; 2,1 Kg.					
064976	COPO DESCARTAVEL DE 100ML - Marca.: TERMOPO	PACOTE	50,00	2,650	132,50	
	CAPACIDADE 100ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.					
064977	COPO DESCARTAVEL DE 300ML - Marca.: TERMOPO	PACOTE	450,00	5,250	2.362,50	
	CAPACIDADE 300ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.					
064978	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA - Marca.: TERMOPLA	UNIDADE	20,00	38,000	760,00	
	Caixa plástica agrícola, é popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado. Utilizada em algumas regiões do Brasil para transporte de cestas básicas. Capacidade 47lts, capacidade de carga: 30 kg, medida 31cm x 34 x 55 cm em prolipropileno. Cores variadas.					
064979	CUSCUIZEIRA INDUSTRIAL 10LTS - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	2,00	240,000	480,00	
	Cuscuzzeira em alumínio, com alta durabilidade, capacidade de 10lts.					
075555	RODO ALUMINIO 40CM - Marca.: WMS	UNIDADE	16,00	29,500	472,00	
	Medida: 40cm da base x 1,55M do cabo					
075556	PRATO PORCELANA BRANCO Nº 3 - Marca.: SQ	UNIDADE	70,00	9,000	630,00	
075557	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38cm X 1000 METROS - Marca.: ARTEC	UNIDADE	5,00	78,000	390,00	
	Rolo Bobina Plástico De Filme Pvc 38cm X 1000 Metros 5,7kg Medidas: Comprimento: 1000 metros Largura: 38cm Quantidade: 1 Cor: Transparente Composição: Polietileno / PVCLivre.					
075558	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 45 CM X 65 METROS - Marca.: T	UNIDADE	4,00	20,000	80,00	
	ERMOP Medidas: 45 cm x 65 metros					
075559	TÁBUA PARA CARNE PLACA POLIETILENO 60x40x10 - Marca.: ARTEC	UNIDADE	8,00	42,000	336,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Longa durabilidade e vida útil. Dimensões: 60 x 40cm Espessura: 10 mm			
075560	REPELENTE GEL OFF BABY - Marca.: KLINOFF Sua fórmula possui icaridina, protege por até 6 horas contra pernilongos, borrachudos e outros insetos.	UNIDADE	4,00
075561	RODO DE ALUMÍNIO 100 CM COM CABO DE ALUMÍNIO ENTENSÃ O 1,24 - Marca.: WMS Rodo de alumínio 100 cm com cabo de alumínio extensão 1,24 m	UNIDADE	16,00
			18,000
			95,000
			72,00
			1.520,00
VALOR GLOBAL R\$			91.276,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 91.276,35 (noventa e um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2020-LIMPEZ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2020-LIMPEZ, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2020-LIMPEZ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1515.081220018.2.223 Manutenção da SEMTPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.206,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.009,10, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.797,30, Exercício 2020 Atividade 1515.082440017.2.254 Manutenção do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 678,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.580,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.724,50, Exercício 2020 Atividade 1515.082440016.2.242 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.101,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.910,10, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.007,70, Exercício 2020 Atividade 1515.082410016.2.226 Manutenção do Serv. de Conv e Fort de Vinculos para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 423,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 5.553,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.077,20, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.368,90, Exercício 2020 Atividade 1515.082430016.2.228 Manut do Serv de Fortal de Vinculos de 0 a 6 Anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 406,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.725,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.066,55, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.979,70, Exercício 2020 Atividade 1515.082430016.2.229 Manutenção do Serviço de Conv e Fortalec de Vinculos de 07 a 15 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 423,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.725,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.731,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.017,40, Exercício 2020 Atividade 1515.082430016.2.227 Grupo de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos de 15 a 17 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 423,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.965,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.583,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.075,90, Exercício 2020 Atividade 1515.082430017.2.232 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.557,95, Exercício 2020 Atividade 1515.082440020.2.258 Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.158,75.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2020-LIMPEZ, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DEUSANIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia - Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 18 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.453.088/0001-74
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL